DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/11/2026 | Edição: 212 | Seção: 1 | Página: 224

Órgão: Ministério da Fazenda/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Secretaria-Adjunta/Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 1ª Região Fiscal/Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Brasília

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO ALF/BSB Nº 52, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 298 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto na Portaria Coana nº 25, de 20 de maio de 2019; no Sexagésimo Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 35 (ACE 35), em especial os arts. 23 a 35, internalizado por meio da Resolução GECEX Nº 751, de 3 de julho de 2025, e ainda no artigo 18 da Instrução Normativa RFB nº 1.864, de 27 de dezembro de 2018, declara:

Art. 1º Ter sido aberto, no dia 29 de outubro de 2026, procedimento de Verificação de Origem Preferencial, nos termos abaixo especificados:

I. Descrição Resumida das Mercadorias: aquecedores instantâneos de água, a gás.

II. Códigos Tarifários (NCM) constantes nos Certificados de Origem: NCM /NALADI/SH 8419.90.10/84.19.

III. Exportador/Nacionalidade: RHEEM CHILE S.A/CEM S.A/ Chile.

IV. Produtor ou Fabricante/Nacionalidade: RHEEM CHILE S.A/CEM S.A/ Chile.

V. Entidade Certificadora: SOCIEDAD DE FOMENTO FABRIL FEDERACION GREMIAL.

VI. Importadores Nacionais: STILE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.758.306/0001-25.

VII. Período da Verificação: compreende os Certificados de Origem vinculados às importações registradas no Brasil entre novembro de 2023 e novembro de 2025.

VIII. A presente Verificação observará as disposições procedimentais do Sexagésimo Nono Protocolo Adicional ao ACE nº 35, aplicando-se às mercadorias investigadas os requisitos de origem previstos na normativa de origem vigente na data de emissão das respectivas provas de origem.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE AQUINO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.